



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

19/01/90

15:12 horas

Fusca

MENSAGEM Nº 004/90, de 19.01.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ja'

*Cópia aos Vereadores:
Calçade, Ecler, Mendes, Benjô
mim, Sôl, CLJR (William,
Clípcio e Macie). Ubá
23-01-90*

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar à apreciação dessa dourada Corte de Contas de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores, por prazo determinado, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências", em decorrência da real necessidade da Administração de contratar servidores para suprir as carências funcionais da própria Prefeitura.

Este Projeto de Lei foi elaborado em razão das seguintes premissas:

1. A Prefeitura Municipal de Ubá tem um número muito reduzido de Fiscais de Posturas, Obras, Tributários e/ou Cadastradores;
2. Estamos necessitando de recadastrar todos os imóveis do Município, para que nossas informações, quanto ao setor de imóveis, possam ser fidedignas;
3. Além disso, o cadastramento vai possibilitar a correção dos lançamentos do IPTU e outras taxas, detectando, inclusive, edificações clandestinas ou desvio de utilização de edificações já existentes;
4. Estima-se que os trabalhos de cadastramento durem 4 meses. Se confirmada a previsão, os contratados passarão a exercer função fiscalizadora.

Assim, solicitamos a essa ilustre Presidência que, em razão do acima exposto, conceda **urgência** à discussão da matéria, fazendo-a tramitar, apreciar e votar, por esse colendo Legislativo Ubaense, em tempo o mais restrito possível, pelo que lhe agradecemos, por antecipação.

No ensejo, confiantes no respaldo e na pronta acolhida dessa egrégia Câmara para com o Projeto de Lei apreço, em aprovando-o com brevidade, expressamos a V.Exª e aos seus nobres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de janeiro de 1990.



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 07 /90, de 19.01.90.
(Ref.: Mensagem nº 004/90, de 19.01.90).

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores, por prazo determinado, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, com fulcro no disposto pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, autorizado a contratar, por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de assinatura de cada Contrato, e prorrogável por até igual período, desde que haja superveniência de fatos de relevante e excepcional interesse público, até 20 (vinte) servidores para desempenhar, na Prefeitura Municipal de Uba, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho, serviços de cadastramento e/ou fiscalização, em cargo, função, nível e grau inicial de Agente de Administração I, conforme abaixo discriminados:

| CARGO | FUNÇÃO | NÍVEL/GRAU |
|---------------------------|---------------------------------|------------|
| Agente de Administração I | Cadastramento e/ou Fiscalização | V.1 |

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese, os contratados se vincularão, em de corrência do ajuste, à Administração Pública Municipal, para preenchimento de cargos efetivos, sem a competente aprovação em Concurso Público a ser realizado.

Art. 2º – Os valores a serem percebidos pelos contratados serão aqueles mensalmente atribuídos aos detentores de cargo, função, nível e grau similares da Prefeitura Municipal de Uba.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uba, MG, 19 de janeiro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal